

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,
VIA ADGECEX/SCBEX**

TC nº 008.630/2015-1

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §1º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 241/2011, encaminhe-se o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(IS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
José Raimundo Barroso Bestene	9/7/2013	708/2013-2ª Câmara
Luiz Antônio Trevisan Vedoin	26/4/2013	
Santa Maria Comércio e Rep. Ltda	26/4/2013	

Observo que o Acórdão nº 3032/2013 – 2ª Câmara, que apreciou embargos de declaração, teve efeito suspensivo somente ao recorrente, José Raimundo Barroso Bestene.

Os responsáveis Sr. Darci Rogério do Vale e o Sr. Oscar de Souza Lima estão recolhendo os valores das multas aplicadas pelo Acórdão 708/2013-2ª Câmara.

SECEX-AC, em 6 de abril de 2015.

Assinado eletronicamente
CLAUDIVAN DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO